

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 22 de fevereiro de 2022, reuniu-se a 2.^a Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por intermédio de videoconferência, sob a Presidência da Sra. Conselheira Ana Claudia Macedo Rainha e presentes os Srs. Conselheiro Romilson Amaral Duarte, Rosemary Carvalho Sales, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira Fernando Antônio de Rezende Júnior, Antônio Avelar da Rosa Schmidt, bem como o Sr. Representante Fazendário Procurador Raimundo Santos Neto. Iniciada a sessão, foi aprovada a ata da sessão anterior. Passando à pauta do dia, a Sra. Presidente, comunicou que será incluso na pauta de hoje, para julgamento, o processo alínea “d”, de relatoria do Conselheiro Rycardo de Oliveira, conforme decidido na sessão do dia 11/02/2022. Assim, apregou para **1. INÍCIO DE JULGAMENTO:** a) **Processo 0128-001989/2016, Tributo ICMS, RV 166/2019, Recorrente MARY ARTIGOS ESPORTIVOS E PERFUMARIA LTDA-ME**, Advogado Jonathas Eduardo Dias Pereira (OAB/DF nº 38.383), Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. A Representação Fazendária manifestou-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2.^a Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para tão somente reduzir, de ofício, o percentual da multa sancionatória, da referida penalidade, de 50% para 25%, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para acórdão o Conselheiro Relator.** b) **Processo 0128-001789/2015, Tributo ICMS, RV 91/2019, Recorrente OUROPPEL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, Advogado Roberto Pereira Gonçalves OAB/SP Nº 105.077, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte. A Representação Fazendária manifestou-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2.^a Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para tão somente reduzir, de ofício, o percentual da multa sancionatória, da referida penalidade, de 50% para 25%, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para acórdão o Conselheiro Relator;** c) **Processo 0128-002830/2016, Tributo ICMS, RV 48/2021, Recorrente BGA LOGÍSTICA E TRANSPORTES EIRELI – ME**, Advogado Danilo Oliveira Mota OAB/GO 42.742, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. A Representação Fazendária manifestou-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2.^a Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para tão somente reduzir, de ofício, a multa aplicada de 200 para 100%, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para acórdão o Conselheiro Relator;** **2. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** d) **Processo 0128-001370/2015, Tributo ICMS, RV 472/2018, Recorrente QUIMIL INDUSTRIAL LTDA**, Advogada

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Lilian Rose Perez OAB/SP 90.829, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. A Representação Fazendária manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Iniciado o julgamento, o Conselheiro Relator votou pelo conhecimento e provimento do recurso. Ao se colher o seu voto, a Conselheira Rosemary Carvalho Sales pediu vista dos autos. Consultado quanto à antecipação de seus votos, todos os demais conselheiros preferiram aguardar o retorno dos autos à pauta de julgamento. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas dos acórdãos referentes aos seguintes recursos: RV 441/2018 (Ac. 009/2022) e ED 187/2019 (Ac 010/2022). Foram sorteados entre os Conselheiros os seguintes recursos: RV 413/2018 e RV 25/2019 ao Conselheiro Romilson Amaral Duarte; RV 406/2018 e RV 237/2019 ao Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; RV 77/2018 e RV 359/2018 ao Conselheiro Fernando Antonio de Rezende Junior; RV 233/2018 e REN 15/2019 ao Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt; REN 3/2019 e RV 227/2019 ao Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira; RV 360/2018 e RV 418/2018 à Conselheira Rosemary Carvalho Sales. Foi distribuído diretamente o ED 38/2021 ao Conselheiro Romilson Amaral Duarte. No momento destinado a indicações e propostas, a Sra. Presidente sugeriu que o Conselheiro Paulo Bruno, redator do Acórdão nº 53/2021, aprovado nesta Câmara com erro material, o disponibilizasse no bloco de assinatura e que na próxima sessão, o mesmo fosse corrigido e republicado corretamente. Os demais conselheiros acataram a sugestão. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, 24 de fevereiro de 2022, quinta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Lucimar de Sousa, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/GDF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento, após a devida aprovação em nova sessão.

ANA CLÁUDIA MACEDO RAINHA
Presidente